



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Quinta-feira • 28 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 5383

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:**

- **Decreto Nº 351 De 28 De Janeiro De 2021** - Dispõe Sobre A Alteração Da Composição Do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, Conselheiros Representantes Do Poder Público E Sociedade Civil, E Dá Outras Providências.
- **Decreto Nº. 352, De 28 De Janeiro De 2021** - Declara De Utilidade Pública Para Fins De Desapropriação Uma Fração Do Imóvel Que Menciona E Dá Outras Providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**

### **DECRETO Nº 351 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselheiros representantes do Poder Público e Sociedade Civil, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal nº 426/2010, que reorganiza o Conselho Municipal de Assistência Social de Salinas da Margarida – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 159 de 27 de dezembro de 1996.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam substituídos os membros conselheiros representantes do Poder Público do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 2º** - São membros conselheiros do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, representando a Sociedade Civil, conforme Lei Municipal nº 426 de 16 de dezembro de 2010, eleitos democraticamente através de fórum próprio para biênio 2020 – 2022, os seguintes representantes:

<b>Representação</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Associação de Produtores Rurais e Pescadores de Encarnação	Solange N. Ribeiro dos Santos	Edson Manoel de Jesus
Associação Beneficente Novo Horizonte	Roselene Santana Lima Santos	Rosalina de Jesus Conceição
Associação de Pescadores e Marisqueiras de Conceição de Salinas– A 97	Marcia Regina Evangelista Benvindo	Gleisse Kelly Lima Damasceno
Representante de usuários	Talita Soares Chagas	Nelia Santos Gomes da Silva
Trabalhadores da área de assistência social	Jumario dos Santos Falcão	Maiara Aleluia do Rosário

**Art. 3º** - Segue a indicação do Poder Executivo, dos membros conselheiros do CMAS para o biênio 2020 – 2022, representantes do Poder Público:

<b>Representação</b>	<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
Secretaria Municipal de Assistência Social	Nilma dos Santos Gomes da Silva	Edreane Falcão do Rosário
Secretaria Municipal de Educação	Aline Maria Santos de Assunção	Mônica Souza Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Maiara Dias de Santana	Franciele de Souza Silva
Secretaria Municipal de Administração	José Raimundo Neves de Jesus	Camila Marinho de Santana Silva
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	Joel Conceição Rodrigues	Noé Edmundo da Silva

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA – BAHIA**, de 28 de janeiro de 2021.

**WILSON RIBEIRO PEDREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº. 352, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma fração do imóvel que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no Decreto-Lei n.º 3.365/1941,

**Considerando** o dever do Município de proporcionar e possibilitar a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como, a premente necessidade de construção de equipamentos públicos, em decorrência da execução das obras da Marina de Salinas da Margarida/BA;

**Considerando** a necessidade de garantir o fomento ao turismo gerando emprego e renda no Município;

**Considerando** o quanto disposto na Lei Municipal n.º 636, de 27 de novembro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante composição amigável, uma fração equivalente a 0,0017 % da área maior do imóvel particular, situado na Praça Luiz Eduardo Magalhães, Avenida Comendador Campos, s/n, pertencente à pessoa jurídica de direito privado VALENÇA DA BAHIA MARICULTURA S.A, localizado neste município de Salinas da Margarida/BA, delimitado pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nazaré, Estado da Bahia, sob matrícula número 5390.

Parágrafo único – Conforme Memorial Descritivo (em anexo) a descrição do perímetro do imóvel é: Partindo do marco E1, situado no limite com Valença da Bahia Maricultura S.A, definido pela coordenada plana UTM 8.577.554,3323 m Norte e 525.978,7251 m Leste, Datum SIRGAS2000, e Coordenada Geográfica de Latitude 12°52'01,38724" Sul, e Longitude 38°45'38,02578" Oeste, referida ao Meridiano Central 39° WGr, deste, na divisa com Valença da Bahia Maricultura S.A , seguindo com distância de 71,4988 m e azimute plano de 121°50'08" chega-se ao marco E2 , deste, seguindo com distância de 35,5147 m e azimute plano de 210°03'36" chega-se ao marco E3 , deste, seguindo com distância de 10,6154 m e azimute plano de 199°44'15" chega-se ao marco E4 , deste, seguindo com distância de 9,3730 m e azimute plano de 169°27'21" chega-se ao marco E5 , deste, seguindo com distância de 13,1324 m e azimute plano de 136°44'39" chega-se ao marco E6 , deste, seguindo com distância de 10,5426 m e azimute plano de 143°35'13" chega-se ao marco E7 , deste, seguindo com distância de 4,3787 m e azimute plano de 212°58'00" chega-se ao marco E8 , deste, seguindo com distância de 68,6933 m e azimute plano de 302°00'47" chega-se ao marco E9 , deste, na divisa com Rua, seguindo com distância de 1,7015 m e azimute plano de 31°52'41" chega-se ao marco E10 , deste, seguindo com distância de 12,9865 m e azimute plano de 302°05'17" chega-se ao marco E11 , deste, seguindo com distância de 10,8341 m e azimute plano de 300°37'21" chega-se ao marco E12 , deste, seguindo com distância de 2,3457 m e azimute plano de 31°26'47" chega-se ao marco E13 , deste, seguindo com distância de 15,0783 m e azimute plano de 302°18'58" chega-se ao marco E14 , deste, seguindo com distância de 56,1664 m e azimute plano de 31°51'26" chega-se ao marco E15 , deste, seguindo com distância de 5,7479 m e azimute plano de 76°33'35" chega-se ao marco E1, ponto inicial da descrição deste perímetro, com área de **5.133,70m2**.

**Art. 2º.** A área do imóvel citado destina-se, a necessária conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como a construção de equipamentos públicos, em decorrência da execução das obras da Marina de Salinas da Margarida.

**Art. 3º.** Fica o Município de Salinas da Margarida autorizado a promover os atos administrativos consensuais e/ou judiciais, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização, considerando, ainda, o quanto descrito no artigo 32, parágrafo 1º da referida lei de desapropriações.

§ 1º O pagamento descrito no caput deste artigo fica condicionado à apresentação da certidão da matrícula imobiliária cuja fração de terras se encontra circunscrita, bem como, a possibilidade jurídica da expropriação em tela.

§ 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salinas da Margarida, 28 de janeiro de 2021.

**WILSON RIBEIRO PEDREIRA**

Prefeito Municipal